

PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 028/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 – SEMSA****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE COM A FINALIDADE DE SATISFAZER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA FNS Nº 13707.794000/1210-02 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, DECORRENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 31880001.**I - PRELIMINARMENTE**

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988, concomitantemente na Lei Complementar nº 101/2000 e nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e Lei Municipal 1.245/2018.

II - DA ANÁLISE RESUMIDA

Cuida-se de procedimento administrativo licitatório, cujo registro, depende de Parecer Final desta Controladoria Interna.

Passo à análise dos seguintes atos processuais:

1. Verifico que o Processo em análise é composto por 02 (dois) volumes e se encontra devidamente autuado e numerado, acompanhado do **Termo de Referência** com a descrição detalhada do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/93;
“Art. 38 – O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.
2. Consta **pesquisa de preços** realizadas no portal do banco de preços no endereço eletrônico: <https://www.bancodepreços.com.br/> acompanhada de mapa comparativo;
3. Consta **Justificativa da Pesquisa de Preços**;
4. Consta indicação da **dotação orçamentária**, assim como a **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira** na forma exigida pelo art. 55, V da Lei 8.666/93;
“Art. 55, V – O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica”.
5. Consta **Autorização** de abertura de procedimento licitatório, devidamente assinada;
6. Consta **Portaria** com indicação do fiscal do contrato;
7. Consta **Autuação** do processo para abertura de procedimento licitatório pela CPL;
8. Consta **Nomeação** de Pregoeiro e equipe de apoio;
9. Consta **minuta do edital** e **anexos**, devidamente aprovado pelo **Parecer Jurídico**, o que atende o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93;
10. Consta publicação do **Aviso de Licitação**;
11. Consta **habilitação jurídica, financeira e técnica**, todos com vigência e aptos a comprovar o que está previsto no edital;
12. Consta Proposta de Preços;
13. Consta **Ata final**;
14. Consta **Termo de Adjudicação**;
15. Parecer **Jurídico/Conclusivo**.

III – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Benevides/PA, após análise do processo em questão e considerando Parecer Jurídico, DECLARA que o mesmo se encontra revestido de todas as formalidades legais em todas as fases, estando APTO a Homologação pela autoridade competente e sem impedimento em gerar despesas para a municipalidade.

Declara ainda, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta feita, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 16 de setembro de 2022.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral do Município
Dec. Municipal 017/2021 - Mat. 0113593